

LEI Nº. 809/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“Institui feriado municipal em alusão ao “Dia de São Francisco” no Município de Viçosa do Ceará/CE e dá outras providências.”

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Viçosa do Ceará, o feriado municipal em alusão a data que marca o “Dia de São Francisco”, a ser comemorado sempre na data de 04 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Em Homenagem a data que marca o Feriado do “Dia de São Francisco”, a Administração Pública Municipal Promoverá ações e eventos públicos voltados à recreação da população em geral.

Paragrafo Único: As ações recreativas a serem promovidas pela Administração Pública Municipal deverão ser consideradas como uma manifestação cultural.

Art. 3º - Para a realização dos eventos do Art. 3º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com entidades representativas do seguimento religioso e demais instituições culturais existentes no âmbito do Município de Viçosa do Ceará.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante solicitação prévia, a disponibilização de bens públicos e/ou recursos bastantes, para assegurar o apoio necessário à realização de todo e qualquer evento referente ao “Dia de São Francisco”.

Paragrafo Único: A disponibilização de recursos bastantes dar-se-á mediante dotação orçamentária própria do Poder Executivo do Município de Viçosa do Ceará.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em 25 de setembro de 2023.


Francisco João Cardoso Filho
PREFEITO